ANNO DE 1840. SABBADO — **19 DE SETEMBRO. NUM. 205.**

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia n. 37, e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindo assgnados.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Goianna	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	10, e 24 de cada mez
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo.	1, 11, e 21 dito dito
Cidade das Alagoas, e de Maceió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 15, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMB.

Quart. cresc.	a 3 - as	3 h. e 17 m. da tard.
Lua Cheia	a 11 - as	5 h. e 17 m. da tard.
Quart. ming.	a 18 - as	3 h. e 10 m. da tard.
Lua Nova	a 25 - as	7 h. e 6 m. da tard.

Mare cheia para o dia 19 de Setembro.

As 11 horas e 42 minutos da manhã.
As 12 horas e 6 minutos da tarde.

CAMBIOS. — SETEMBRO 18.

Londres...... 29 1/2 d. por 1$000 ced.
Lisboa ...... 80 a 85 por 0/0 premio por metal offerecido.
França ...... 325 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.

		Comp.	Vendas
OURO --	Moeda de 6$400 reis, velhas	14$700	14$900
„	Ditas „ „ novas	14$500	14$700
„	Ditas de 4$000 reis.	8$000	8$200
PRATA --	Patacões Brasileiros	1$630	1$650
„	Pezos Columnarios	1$640	1$660
„	Ditos Mexicanos	1$610	1$630
„	Miuda.	1$400	1$420

Desconto de bilhetes da Alfandega 1 por 100 ao mez.
Idem de letras 1 1/4 a 1 1/2 por boas firmas offerecido.
Moeda de cobre 3 a 4 por 100 de disc.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda Exaltação da Santa Cruz. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara.
15 Terça S. Domingos em Soriano. -- Relação e aud. do J. de D. da 1. v.
16 Quarta S. Rogélio M. -- Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
17 Quinta S. Pedro de Arbues M. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2. vara.
18 Sexta S. Jose de Cupertino F. -- Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
19 Sabbado S. Januario B. M. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
20 Domingo Festa das Dores de N. S.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

CAMARAS DOS SRS. SENADORES.

Sessão de 11 de agosto de 1840.

Presidencia do Snr. marquez de Paranaguá.

Approvada a acta, e lido o expediente approva-se em terceira discussão a lei da fixação das forças de terra.

Entra em segunda discussão a resolução declarando dia de gala nacional o dia 23 de julho.

O Snr. Ferreira de Mello vota contra a emenda, porquanto a redacção do artigo da resolução não faz mais do que consignar hum acto praticado, porquanto he fora de duvida que S. M. fora acclamado maior no dia 23 de julho. O nobre orador não póde adoptar o principio de que nenhuma revolução se deve julgar legitima, embora sejão boas as suas consequencias, porquanto, a passar semelhante principio, não se devia approvar a resolução que teve por fim a independencia do imperio. Entendo que os meios por que foi declarado a maioridade são muito honestos e legitimos, e não vê rasão porque não os approvão aquelles que adoptão as consequencias.

O Snr. Vasconcellos, depois de defender a sua emenda, combate os argumentos apresentados pelo antecedente orador. O nobre senador observa que depois do dia 19 de setembro de 1837 forão os ministros e o regente accusados por haverem fallado na saude de S. M., por não terem prohibido que os subditos de S. M. lhe beijassem a mão, e passarão por ultra-monarchistas. Se esses ministros não tivessem sincera adhesão ao throno, não procederião dessa maneira, não procurarião rodal-o de prestigio. Não sabe como se procura hoje faser passar por desafectos ao governo de S. M. aquelles que sempre derão provas de adhesão a pessoa do monarcha, dando-se a entender que os amigos da maioridade derrotarão os inimigos della: quisera que lhe discessem como podem ser considerados desafectos ao throno o Snr. João Evangelista, que, no dia 7 de abril, quando se chamava ao Snr. D. Pedro tyranno, ergueu a voz e disse: -- não amarguremos os dias desse principe que tantos beneficios fez ao paiz: -- o Snr. visconde de Congonhas, cujos sentimentos monarchicos não podem ser postos em duvida, e muitos outros nobres senadores que votarão contra a maioridade, e cujos nomes não referirá.

Nota que quando lembrara a idea da regencia da Snra. D. Januaria, hum nobre senador, que havia sido seo amigo por espaço de 9 annos, suspendera, por aquelle facto, suas relações de amisade.

O Snr. Vergueiro: -- Se he comigo, peço a palavra para contestar.

O Snr. Vasconcellos: -- He ao nobre senador a quem me dirijo, que até me disse haver a praça estremecido com esta idea.

O nobre orador declara que sempre desejou terminasse a maioridade, mas queria que em materia de tanta monta se desse a iniciativa ao paiz official, sendo a medida tomada a aprazimento de ambas as camaras.

Quanto ao haver-se dito que a revolução, por ser coroada, não deve ser reputada legitima, elle orador sabe que na europa huma escolla politica que preza a necessidade das revolucções assim nos paises sugeitos á escravidão como nos regimes por hum governo protector. Admitirá em huma ou outra eventualidade a necessidade de huma revolução mas tão somente quando haja hum perigo justificado tão eminente, que outro meio não exista de salvar-se o paiz. Tem ouvido fallar na gloriosa revolução de 23 de julho, mas entende assim porque não houve vencidos nem vencedores, e sendo esse dia aquelle em que devião terminar todas as divergencias, cumpria declaral-o dia de gala nacional, sem que fosse necessario apresentar os motivos. Se assim não foi, parece que não se fará a tão desejada fusão dos partidos, porque no debate desses motivos apparecerão discussões irritantes, e ellas o serão tanto mais, quanto mais se procurar provocar o exame desses motivos.

Nota que aquelles que reconhecem a existencia de huma revolução nada tem feito mais do que approvar o que havião feitos os seus antecessores, adoptanto as mesmas leis de fixação de forças, o mesmo orcamento, e até as reformas aos codigos criminal e do processo. Dahi resulta hum principio, e vem a ser que o novo gabinete, adoptando as ideas dos seus adversarios, reconheceu que elles havião comprehendido dividamente as necessidades do paiz.

Não sabe se o paiz ganhou com a substituição dos novos ministros, porque só vê adotada a politica das pessoas; mas sabe que ganhou muito com o haver S. M. entrado no exercicio dos seus direitos magestaticos, e que esse facto será tão applaudido por todo o paiz, como por elle orador, e mal daquelle que ousar perturbal-o (apoiados): então se conhecerá que não houve divergencia, que não houve vencidos nem vencedores no dia 23 de Julho.

O nobre orador não acha que o paiz lucrou com a substituição dos ministros, porque, tomados elles collectivamente, não valem os ministerios das regencias. Está persuadido disso, e os debates mostrarão ao paiz se elle se engana ou não.

Julga que no dia 23 de julho devião terminar todas as disidencias, havendo completa fusão dos partidos, até porque nenhuma virtude menos custa a exercer a elle orador, do que o esquecimento do passado; e para se conseguir essa fusão, entende que deve a resolução ser approvada sem os seus motivos, e caso se julgue o contrario, votará pela redacção da sua emenda.

A discussão fica adiada pela hora.

O Snr. Limpo (ministro da justiça) he recebido com as formalidades do regimento.

Entra em discussão o projecto -- O -- artigo 15, e § 7.

" Compete aos chefes de policia conceder mandados de busca.

O Snr. Limpo de Abreu (ministro da justiça entende que deve ser addicionar ao § o seguinte: -- Na conformidade das leis - por quanto julga que o senado não quererá dar aos chefes de policia a faculdade de conceder mandados de busca sem ser nos termos e com as formalidades prescrictas pela lei.

O Snr. Ferreira de Mello manda á mesa huma emenda para que se addicione ao paragrafo as seguintes palavras -- na forma das leis.

He apoiada.

O Snr. Vasconcellos entende que a emenda não só he escusada como perniciosa, porque tendo-se approvado artigos sem referencia á legislação em vigor, e no paragrapho em discussão fasendo-se esse additamento, parece dar-se a entender que nos outros casos o juiz poderá ser dispensado de conformar-se as leis.

Approveita a occasião para fazer algumas explicações sobre factos apresentados em outra sessão. Enganou-se quando disse que fora comprehendida na proclamação a phrase -- á força he a rainha do mundo -- porquanto essa phrase acha-se no discurso do nobre ministro do imperio, que he membro de huma administração que se diz solidaria. Nega que o nobre ministro da justiça elogiasse o general Andreas, por quanto se o comparou a Clausel, foi na necessidade de defender-se.

Julga haver compareção entre Robert Peel e o Snr. ministro da justiça, cuja intelligencia e saber, julga a par daquelle estadista, mas não quanto á materia, por que Robert Pel questionara acerca da conveniencia de huma lei, não negando ao parlamento o direito de fazel-a, e o nobre minstro recusara a assemblea geral o direito de faser a interpretação tal qual existe, porque a julgou huma verdadeira reforma.

O Snr. Ferreira de Mello defende a doutrina da sua emenda. Diz que quando se fallou no commandante superior de Pouso-Alegre, foi para ferir indirectamente a alguem, que elle orador tem dous irmãos que são productores e não consumidores, que nunca receberão ordenados do estado.

O Snr. Limpo (ministro da justiça) não comprehendeu bem o argumento do nobre senador o Sr. Vasconcellos, quando disse que a emenda he perigosa.

O Snr. Vasconcellos repete o que dissera a respeito.

O Snr. ministro nota que a intelligencia das leis está muitas veses por falta de claresa sugeita ás interpretações as mais extravagantes. Julga que apezar da lei haver estabelecido as formalidades necessarias para os mandados de busca, pode suppor-se que no § em discussão se quiz estabellecer huma excepção á regra geral.

Se quisesse sustentar seus principios recorreria ao nobre senador a quem combate, pois tem defendido todos os principios delle ministro apresentados na casa. Observa que quanto ao que se diz do general Andrea, elle ministro, á vista de informações officiaes pode julgar mal fundada a censura que fizera em outra occasião.

Quanto a interpretação do acto addicional, nota que não dissera a respeito o que lhe fora attribuido, e que se a occasião fosse propria diria quaes os art em q' julga q' forão excedidos os limites de huma justa interpretação. Agradece a comparação feita entre elle ministro e Sir Robert Peel, e diz que o facto principal que tinha em vista quando citou o nome do estadista inglez, foi o ter a lei passado como lei do estado, sendo o mais puramente accidental.

O Snr. Monteiro de Barros defende a doutrina do §.

O Snr. Vasconcellos observa que como o nobre ministro entendera que o acto addional era em alguns de seus artigos huma usurpação das liberdades provinciaes, desejara lhe dissesse se no artigo acerca das buscas o nobre ministro julga haver alguma isempção. Nota que S. Ex discorrera largament sobre a historia da discussão do acto addicional, sobre os artigos do regimento da camara temporaria, e nada dissera a respeito.

O nobre senador insiste em que a idea da emenda he perigosa. Rectifica ainda alguns factos contestados pelo nobre ministro, e nota que nada disse contra o general Andréa de que deva retratar se, pois só o devem fazer aquelles que julgarão esse general incapaz de qualquer empresa de risco, restituindo a tão digno brasileiro a sua reputação.

Admira a habilidade com que o nobre ministro illudira a sua argumentação acerca proceder de Robert Peel quanto a reforma da lei eleitoral, por quanto o ministro inglez nunca suppoz essa lei inconstitucional, como aconteceu ao nobre ministro da justiça.

Dirá alguma cousa acerca de hum facto referido por um nobre senador por Minas sem imital-o na sua colera. Não se referio a pessoa alguma, mais ao ministerio que parece correr a toda a brida pela senda do arbitrario, declarando-se o tutor de S. M., discutindo actos que são da propria competencia do imperador.

Desejara saber se o nobre ministro pretende separar a parte que respeita a policia do resto do projecto, pois elle orador queria apresentar algumas emendas a este respeito.

O Snr. Ferreira de Mello ainda fez algumas observações sobre a demimissão do commandante superior de Pouso-Alegre dada pelo gabinete de 19 de setembro.

Dada a hora, o Snr. ministro da justiça retira-se com as formalidades do regimento.

O Snr. presidente dá a ordem do dia e levanta a sessão.

Continuado do N. precedente.

" Não pedio o governo, mas julgou a commissão que devia consignar a quantia de 78:689U517 para o augmento de despeza que do anno passado para cá tem tido a rubrica dos reformados, a qual, importando então em 519:363U205, monta hoje na enorme somma de 598:052U822: he tudo servico pessoal que se ha de fazer, quer tenha, quer não havido abuso nas faculdades que foraõ dadas ao governo para organisar o quadro do exercito, e para promover no exercito.

Para obras militares na côrte, pede o governo a quantia de 50.820U mais, pela rasão de que, sendo tal despeza orçada em 72 000U, sómente coube ao arsenal da côrte, na distribuição do credito a quantia de 21 180U, em rasão das reducções feitas no anno passado pelo corpo legislativo neste ramo de despeza; a commissão porem sómente consigne a quantia de 29.700U mais, que, com a de 50:300U votada na lei deste anno, pertaz a de 80 000U votados por igual serviço no exercicio futuro. Não desconvem a commissão de que neste ramo de serviço muitas despezas he necessario fazer; mas, quando o corpo legislativo, em attenção ás criticas circunstancias do paiz, ordena que se suspendaõ obras desta natureza, que podem ser adiadas sem desserviço publico para épochas mais prosperas, e que o governo se limite ao absolutamente indispensavel, he necessario que se não pratique o que praticáraõ alguns ministros da guerra e marinha.

" Pede mais o governo englobadamente a quantia de 919:600U000 para a força de seis mil homens, que accresceraõ nas provincias do Ceará, Piauhy, Maranhão, Santa Catharina e Goyaz, correspondente a cinco e 4

pes e duas companhias. Parece a commissão que, embora essa força não seja de linha, como parece deduzir-se da proposta, não póde ser considerada como excedente ao numero de praças de pret decretado, a saber: 16,000 de linha, 2,000 fóra de linha, porque esse numero de 18,000 não está todo preenchido com tropa regular; e sim com guardas nacionaes e paisanos que, em quanto se não completar aquella força que o governo he authorisado a ter em armas no corrente anno, preenchem as vagas que ha de tropa regular: isto posto, foi votada na lei do orçamento vigente para 16,000 praças de pret a sõma de 2,789:136U700, que, com a de 919.600$600 ora de mais pedida, faria a somma de 3,708.735U300; mas tendo o mesmo governo pedido para a mesma força de 16 000 praças de pret de linha, a quantia de 3 323:122U980 para o exercicio futuro, segue-se que, concedendo-se integralmente o augmento do credito pedido, se daria de mais do q' pedio o gov. para a mesma força, no anno futuro futuro, a quantia de 385.614U320. A camara votou para esse exercicio 2,838:171U050: parece pois, que dando a commissão mais 410.863U300, que, com 2,789 136U700 dados na lei do orçamento vigente, prefazem a somma de 3,200 000U000, dá-se hum credito muito sufficiente, e que chega tambem para gratificações de campanha, que não forão pedidas pelo governo, mas que devem ser attendidas por ser despeza determinada por lei, que não póde deixar de fazer-se.

Pede mais o governo 200 contos para fretes de vapores, que navegaõ para o Sul, e de transportes: a commissão porem, sómente consigna a somma de 150 contos para fretes de barcos de vapor, por isso que as sommas para despezas de transportes, com outra sorte de embarcações, estava comprehendida na quantia de 124;135U080 votada na lei vigente para despezas diversas e eventuaes, como se poderá verificar nas tabellas do respectivo orçamento.

" Pede mais finalmente o governo, 100 contos para compra de 10 000 armas de infanteria, e outros 100 para a compra de 1,000 cavallos: a commissão abona estas sommas.

" Ministerio da fazenda. Pede o governo a somma de 68.287U446, que mais ha de custar a differença de cambio nas sommas que he necessario remetter para Londres para pagamento do juro e amortisação da divida externa, cambio que foi fixado na lei a 31, quando actualmente se não farão as remessas por mais de 30, que he o cambio do dia, e 20 contos para a rubrica "pensionistas do estado", porquanto, sendo o credito aberto ao governo para o corrente exercicio de 380 809U801, já em abril, quando foi organisado o orçamento para o futuro exercicio, a folha dos pensionistas montava a mais de 400 contos, sem contar ainda com a nova despeza que possa accrescer durante elle.

" Em conclusão do que fica dito, feitos os augmentos e reducções propostos pela commissão, temos 1.° que o augmento de credito que se deve dar ao governo vem a importar em 1.655;130U579, e o deficit do anno ou do exercicio corrente em 4,016;804U404.

Augmento do credito no ministerio do imperio		552:200U000
Item no da justiça		32;310U383
Item no de estrangeiros		20;335U803
Item no da guerra		962;196U937
Item no da fazenda		88:287U466
		1.655;130U579
E sendo a despeza decretada na lei n. 108 de 26 de maio de		19.073;857U815
Será a despeza total de		20.729;188U404
Da qual abatendo as suppressões feitas		297;384U000
Ficará reduzida a		20 431;804U404
E sendo a receita da somma de	16.500;000$	
Menos a diminuição de impostos	85;000$	16.415;000U000
Será o deficit de		4 016;804U404

" Deficit favoravel verificado em junho de 1840 provenente de serviços não pagos do anno financeiro de 1839 - 1840, e anteriores liquidados e não pagos, e pedido de augmento de credito para as despezas feitas sem elle.

" Para que a commissão podesse emittir o seu juiso a respeito do excesso de despeza ordenada e feita alem dos creditos abertos pelas duas leis referidas, isto he, para que a commissão podesse avaliar que as despezas por esta maneira feitas foraõ bem ordenadas, e asseverar á camara que estavaõ no caso de ser approvadas (porque a commissão segue o principio de que em casos urgentes e extraordinarios em que interesse a honra, a segurança e a integridade do estado, e em alguns outros póde o governo despender ainda hum dos creditos abertos, com tanto que taes casos sejaõ bem definidos e que os ministros logo que se reunir o corpo legislativo se apresentem perante elle justificando as despezas assim ordenadas para este as aoprovar ou regeitar) fóra necessario que estes documentos se apresentassem, e não os que apresentou o thesouro, a quem não compete senão fazer o que fez, quanto ás despezas dos demais ministerios, isto he, demonstrar o que se deve, e não se foi ou não bem gasto tudo quanto se despendeo. Na falta pois de tal justificação, que só aos respectivos ministros ordenadores competia fazer, sem poder a commissão julgar da legalidade ou illegalidade de toda ou de parte da despeza assim ordenada; e, deixando esse exame para quando for apresentado o respectivo balanço, a commissão acceita o facto e consigna os fundos, quanto ao municipio, para pagamento de toda a divida reconhecida e liquidada até hoje, com excepção tão sómente das addições de que faz expressa menção neste relatorio, e pelas rasoes nelle expendidas, e quanto ás provincias tão sómente 2,500;000U, apesar de que pelos calculos do thesouro esta divida se elevou a mais de 3,000 contos, porque nesta parte não he possivel que taes calculos sejaõ rigorosamente exactos. Ainda huma rasão tem a commissão para votar as sommas precisas para o pagamento de cada huma das dividas liquidadas, e que se liquidarem, e não pela maneira contida no art. 1. da proposta.

" As addições que a commissão suprime da divida do municipio pertencente ao anno financeiro findo e anteriores, são: 1.ª, 250 contos de rs. para engajamento de estrangeiros, o qual parece que se não effectuará mais; a commissão porém não duvidará abonar essa somma, se o governo julgar que não pode deixar de ser votada: 2.ª, 119.153,831 pedidos pela repartição da guerra para pagamento de huma divida a marinha provenente de despezas de fretes de vapores, e outras que por conta da guerra fizera a marinha á vista dos documentos remettidos á commissão, dos quaes consta que á marinha despendérão por conta da guerra, no anno financeiro findo, não a somma de 119 153,831, mas sim a de 44 606, 91; que foi paga pela marinha com a sua consignação, e mais Rs. 104 166,660 não pagos pela guerra, e provinientes con effeito de taes despezas, mas de que a repartição da marinha se desencarregára, remettendo á da guerra a importancia da despeza feita por sua conta para ser por elle paga; e sendo pedidas pelo ministerio da fazenda 82:264,365, para pagamento de fretes de paquetes de vapor, em virtude do aviso da secretaria da guerra de 6 de junho, do corrente anno, não resta duvida de que tal somma está comprehendida naquella outra de 119 153,831, e entendendo a commissão que a differença para esta somma são os 44:606,191, e nestes termos supprime a verba de 119:153,831, consignando tão sómente a de 82:264,335; e terceira, finalmente, a de 7:642,500, porque embora seja hum credito a favor da marinha no anno de 1838 -- 1839, que não recebeo, com tudo lhe não deve mais ser abonado, estando como está contemplada toda a divida ainda por pagar daquelle anno: assim a divida do municipio do anno de 1839 -- 1840 e anteriores já liquidada e ainda não paga, a qual pelos documentos do thesouro sobe á quantia de 4:572:159,014, ficará reduzida a de 4:195,362U683.

Quãto a existencia de divida por pagar pertencente ao municipio, constante dos documentos apresentados pelo thesouro e quanto ao seu computo e exactidão, nenhuma duvida póde haver na opinião da commissão: o mesmo porém não succede com a das provincias. Não existem ainda no thesouro, e nem podem existir, balanços das thesourarias provinciaes; não existem tambem, e nem podem existir mesmo, os balanços mensaes dos ultimos mezes de anno financeiro findo de 1839 -- 1840, e nem tabellas da divida passiva até sua epoca, como se vê dos documentos apresentados pelo governo, e portanto he absolutamente impossivel conhecer-se com exactidão tudo quanto se gastou nesse anno, tudo quanto se arrecadou, os saldos que ficarão existindo no ultimo de junho, e finalmente quanto ficou por pagar: e então o thesouro teve de calcular a receita e despeza dos mezes de que não ha balanços mensaes, em proporção do que se arrecadou e pagou effectivamente nos mezes de que ha balanços, o que póde dar hum resultado apenas approximado, e em algumas hypotheses até muito inexacto: a commissão portanto votou para pagamento da divida das provincias a somma de 2,500 contos que lhe pareceo razoavel, não querendo e nem sendo possivel que, por falta de dados mais positivos, que na actualidade não possue o thesouro, se deixe de votar mesmo englobadamente o que se reputar preciso para tal serviço, attendendo-se a que algumas provincias, onde ainda lavra a guerra civil, como no Maranhão, tem avultada divida.

Muitas razões de conveniencia moverão a commissão a dar o credito para occorrer ao dificit do anno financeiro de 1839 - 1840 pela forma porque o fez na tabella C.; e no acto da discussão a commissão terá a honra de apresentar á consideração da camara essas razões. Grande he, sem duvida, o deficit deixado pelo anno financeiro findo, e não pouca he ainda a divida por pagar pertencente a annos anteriores: e talvez ainda seja maior se a divida que se liquidar nas provincias exceder muito de 2 500 contos, e se apparecerem ainda no municipio dividas não liquidadas até junho, e, por conseguinte, não contempladas pelo thesouro; mas a commissão entende que não he possivel reduzir mais a sua cifra. Duas rasões porem ha para que appareça agora hum deficit tão consideravel, tal qual ainda não tinha sido apresentado; e a commissão não se póde dispensar de as apresentar ao conhecimento da camara: he a primeira a avultada somma de dividas de annos anteriores paga no anno financeiro findo de 1839 - 1840, á custa, em grande parte, da renda que foi votada para pagamento de serviços proprios delle, pois que absorve della para mais de 1,000 contos, só pelo que já he conhecido no thesouro; he a segunda o novo systema de escripturação e de contabilidade por exercicios em virtude da qual forçoso foi apparecer agora hum deficit semelhante no thesouro, e de muitos annos existente, que nunca appareceo, porque pesava sempre sobre a renda do anno immediato com a qual era pago, deixando neste igual vasio, e assim progressivamente o anno financeiro findo carregou com despeza de 13 mezes, e para a qual não bastavaõ os saldos, como se verifica a respeito do anno findo.

" Quanto aos meios de suprir o deficit, propõe o governo que seja por meio de hum emprestimo, como melhor convier. Posto que a proposta não declare a natureza do emprestimo, entendeo com tudo a commissão que será por meio da venda de apolices dentro ou fóra do imperio, sendo esta medida coadjuvada, como não póde deixar de ser, com a de emissão de bilhes do thesouro, como anticipação de renda; e nisso convém, posto que muito lamente que na actualidade outro meio se não possa adoptar, que accuda ao credito do imperio, e ás necessidades do serviço, que evite o augmento da da divida publica fundada; e so a anima a esperança de que o governo empregará todos os meios para tornar cada vez mais effectiva a arrecadação da renda publica, fazer observar a mais restricta economia, e a maior fiscalisação nas despezas publicas, afim de q'des'arte se torne menos pesado o sacrificio que a nação he obrigada a fazer para manter a sua honra e integridade: e nessa persusão não fez senão tornar mais explicito o art. 3.°

" Com taes alterações entende a commissão que a proposta do governo póde ser adoptada, e para que entre em discussão a offerece á consideração da camara, convertida no seguinte projecto de lei.

Emendas da commissão á proposta do governo.

" O artigo 1.° da proposta seja redigido da maneira seguinte:

" Art. 1.° He concedido ao governo hum credito da quantia de 5,787 662U713,0 qual é destinado para pagamento da divida pertencente ao anno financeiro de 1839 --1840 e anteriores, liquidada até junho do corrente anno, e não paga, sendo destinada a quantia de 3,787:662U713, para pagamento da divida propria do municipio, e distribuido pelos ministerios na forma da tabella C, e a de 2,000:000U para a das dividas das provincias pertencentes aos mesmos annos, que se tiver liquidado em junho e se fôr liquidando até dezembro.

" O artigo 2.° da proposta seja redigido pela maneira seguinte:

" Art. 2.° Além do credito dado ao governo pela lei n. 108 de 26 de maio de 1840, para as despezas do exercicio de 1840--1841, he o mesmo governo outorisado a despender mais a quantia 1,655;330U589. Este credito será dividido pelos ministerios, na forma prescripta na tabella B, annexa a esta lei.

" No artigo 3.° da proposta, depois da palavra -- emprestimo -- accrescente-se -- por meio da venda de apolices -- e no fim do artigo accrescente-se -- podendo o mesmo governo emitzir, como antecipação de renda, bilhetes do thesouro, pela maneira prescripta na lei de 11 de outubro de 1837, artigo 13. Em lugar de -- 10 440:000U000 -- diga-se -- 9,804:467U117.

" ARTIGOS ADDITIVOS.

Art. 1. Ficão suprimidas na lei de 26 de maio de 1840 e em cada uma das rubricas de despeza dos respectivos ministerios, as sommas constante da tabella -- A -- annexa a esta lei.

Art. 2. Com os soldos existentes no ultimo de junho nas thesourarias, e com a importancia do credito concedido por esta lei, pagará o governo nas provincias a divida pertencente ao dito anno financeiro de 1839--1840, e anteriores, liquidada em junho, e que se fôr liquidando até dezembro até a importancia dos saldos e credito concedido; e na proxima sessão o mesmo governo informará á camara: 1.°, a quanto montarão os saldos no ultimo de junho nas provincias, na forma do decreto de 20 de fevereiro de 1840, sob n. 40; 2.°, qual a importancia de sua divida nessa época liquidada, e que se liquidar até desembro: 3.° quanto se pagou dessa divida, e a natureza della, 4.°, finalmente o que se ficar devendo, afim de serem então concedido os fundos precisos, no caso de que algum resto exista ainda por pagar.

[3]

" Art. Os creditos concedidos para pagimento da divida atrazada na côrte e provincias, serão exclusivamente applicadas aos pagamentos constautes da tabella C; e nenhuma divida na côrte ahi não comprehendida, e nem nas provincias, que excedão os creditos abertos, será paga sem que, nos termos do artigo antecedente, sejão decretados os fundos, salvo se dos credores contemplados no municipio alguns não comparecerem, caso em que dentro do credito aberto se poderão pagar quaesquer dividas que no referido prazo se liquidarem.

[4]

" Art. Ficão revogados os artigos 27, 28 e 29, da lei n. 60, de 20 de outubro de 1833.

Offereço ainda, como meios auxiliares de occorrer ao deficit e de evitar que todos os fundos precisos sejão havidos por meio da venda de apolices, os constantes dos artigos additivos juntos, em que não convencerão os meus honrados collegas e cuja doutrina justificarei no acto da discussão.

Art -- Poderá tambem o governo emittir bilhetes do shesouro, que vencerão o premio que não exceda a 3|10 por anno, calculado diariamente por cada 100U com prazo certo de pagamento ou sem elle, os quaes serão aceitos como moeda nas estações publicas das provincias em que tiverem curso legal, sendo pago o juro delles no dia do vencimento, e podendo ser reformados por outros. Os bilnetes resgatados serão entregues á caixa da amortisação para serem queimados --

Art.--Do 1.° de janeiro de 1841 em diante o governo fará arrecadar em todas as imposições, que se houverem de pagar ao estado [excepto nas applicadas á amortisação do papel moeda] tantos por cento em ouro ou prata pelo padrão estabelecido na lei de 8 d'obr. de 1839, quantos prefação a somma dos juros e amortisisação da divida externa pelo cambio de 43 115.

O pagamento das imposições nesta especie poderá ser feito em letras sobre Londres a aprazimento do governo, e nos casos em que julgue convemente.

Paço da camara dos deputados, em 22 de agosto 1840. [Snrs. assignados, os membros da commissão.]

PERNAMBUCO.

THEZOURARIA PROVINCIAL.

Expediente do dia 9 do corrente.

Officio -- Ao Exm. Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, enviando-lhe o conhecimento de 3;480 quintaes de Páo Brasil em 95,548 toros, que em 20 de Agosto ultimo foraõ remettidos á Isaac Goldimid King e Tompson de Londres, pelo Brigue Ingles Chase, Capitão Jamos Ritchise; e significando-lhe ter-se feito antes aviso aos

mesmos para procederem o competente seguro, no caso de não terem ordem em contrario, e juntamente, que tendo ficado nos respectivos armazens perto de 5,000 quintaes do dito pao, brevemente deve ter lugar outra remessa.

Dito -- Ao mesmo Exm. Presidente, enviando-lhe com os Balanços da Receita, e Despeza Geral desta Provincia do mez de Julho proximo findo, os da Receita, e Despeza das Rendas applicadas ao resgate do papel, e do Rendimento de 1 por cento de Armazenagem addicional, relativos ao mesmo mez.

Idem do dia 10.

Officio -- Ao Exm. Presidente da Provincia, informando o requerimento de Luiz José da Costa Amorim, e Bernardo José Mendes pedindo por aforamento o terreno alagado existente nos fundos da casa comprada por elles aos herdeiros de Antonio Marques da Costa Soares.

Dito -- Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes remettendo-lhe doze exemplares do Edital, que o Exm. Presidente da Provincia mandou publicar, em consequencia de terem apparecido na Cidade da Bahia Notas falsas de 20U, e de 50U rs., a fim de que inteirado do seu conteudo, lhes dê o destino, que julgar conveniente; e communicando-lhe ao mesmo tempo, que a todas as Repartições da Receita e Despeza Geral, já se fizeraõ as necessarias participações, enviando-se a todos os Collectores porção dos ditos exemplares, para serem affixados nos logares mais notaveis dos respectivos Municipios.

Dito -- Ao Inspector d'Alfandega remettendo-lhe dous dos exemplares de que trata o precedente officio, a fim de que na mesma Alfandega se possa ter melhor conhecimento dos signaes por onde ditas Notas se differençaõ das verdadeiras.

-- Igual officio se expedio ao Administrador da Meza do Consulado, ao Administrador da Recebedoria de Rendas Internas, ao Administrador do Correio, ao Inspector do Arsenal de Marinha, e ao Director do Arsenal de Guerra.

Portaria circular -- Aos Collectores de Diversas Rendas remettendo-lhe seis dos exemplares acima referidos, a fim de que fazendo-os affixar nos lugares mais notaveis do respectivo Municipio, possaõ todos conhecer mais circunstanciadamente os signaes por onde as notas falsas se differençaõ das verdadeiras.

Idem do dia 11.

Officio -- Ao Exm. Presidente da Provincia informando o requerimento de José Lopes Rosa, 2.° Escripturario da Contadoria da Thezouraria, pedindo á S. M. O I. lhe mande continuar a gratificação, que por se achar encarregado da Contabilidade Militar lhe foi mandada abonar pela ordem do Tribunal do Thesouro Publico Nacional de 6 de Agosto de 1838, e depois suspensa por outra ordem do mesmo Tribunal de 30 de Junho p. passado.

Diversas Repartições

PREFEITURA.

Parte do dia 17 de Setembro de 1840.

Illm. e Exm. Sr. -- Foraõ hontem prezos pelo Sub-Prefeito da Freguezia do Recife o pardo Francisco José do Rosario, por estar armado de um compasso para com elle assassinar a outro pardo de nome João Tavares, e ser de pessima conducta; foi remettido para a cadeia: pelo Sub-Prefeito desta Freguezia José Bazilissimo, branco, por ter furtado uma porção de pratos d estanho do serviço do hospital do Corpo Policial; foi detento no callabouço: e pelo Sub-Prefeito da Boa-Vista o preto Benjamim, escravo de Herculano Alves da Silva, por ser encontrado em um quintal furtando galinhas, e capim: foi remettido ao Sr.

E' o que consta das Partes hoje recebidas nesta Secretaria.

A CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE de Olinda, e seu Termo, em virtude da Lei &c.

Faz saber, que tem transferido a ultima Praça da arrematação dos contractos do seu patrimonio para o dia vinte e dois do corrente. E para que chegue a noticia de todos mandamos publicar pela Imprensa. Olinda 16 de Setembro de 1840.

Manoel Antonio dos Passos e Silva,
P. Presidente.
João Paulo Ferreira,
Secretario.

Administração do Patrimonio dos Orfãos.

Perante a Administração do Patrimonio dos Orfãos se hão de arrematar a quem mais der nos dias 19, 23, e 26 do corrente mez as rendas das cazas numero 4 no Largo do Hospital do Paraizo, 10 e 11 na rua de S. Gonçalo do bairro da Boavista, 68 na rua do Burgos do bairro do Recife, 74, e 75 na rua do Encantamento, 78, e 81 na rua da Senzalla Velha, 83 e84 na rua da Guia, 85 na rua do Trapiche, 86 no beco da Lingoeta, 87 e 88 na rua da Cruz, 91 a 105 em Fora portas, um sitio em Parnameirim em que mora José Fidelis Barroso, uma tira de terras junto ao sitio acima, e um outro sitio na Matta da Miroeira em que mora Antonio José dos Santos: as pessoas que se propuserem a arrematal-as poderão comparecer nos indicados dias as 4 horas da tarde, na casa das Sessões da mesma Administração com seos fiadores.

Salla das Sessões da Administtração do Patrimonio dos Orfãos 17 de Setembro 1840.

J. M. da Cruz,
Escripturario.

COMARCA DO LIMOEIRO.

Juiz de Paz.

João Ribeira Pessoa de Lacerda
Maximiano Antonio de Pinho e Olivaes.

Bom-Jardim.

Carlos Leitão de Albuquerque
Jose Bizerra de Mello.

Taquaritinga.

Jose Anacleto de Araujo.

Vereadores para a Camara do Limoeiro.

Coronel Henrique Pereira de Lucena
Antonio Peris Quintas.
Joaquim Theodoro de Vaconcellos
Jose Leão Pereira de Mello
João de Moura Borba Junior
Severino Alexandre Villarim
Francisco Joaquim da Silva.

LOTERIA DO SEMINARIO.

O Reitor do Seminario de Olinda convida os amantes de Loterias a comprarem os bilhetes da primeira parte da 17.ª Loteria do mesmo Seminario, (cujas rodas andaõ impreterivelmente no dia 12 de 8br°) que se achaõ a venda no Bairro do Recife, rua da Cadeia, na loja de cambio do Sr. Vieira; em S. Antonio na rua do Cabugá, loja do Sr. Bandeira; na Boa-Vista, defronte da Matriz, botica do Sr. Joaquim José Moreira.

LOTERIA DO THEATRO.

Os Bilhetes da 1.ª parte da 4.ª Loteria, cujas rodas andão impreterivelmente no dia 22 do corrente achão-se avenda nas Lojas dos Snrs. Manoel Goncalvez da Silva, e Vieira Cambista em a rua da Cadea no Bairro do Recife, e no de Santo Antonio nas dos Snrs Basto e Costa na Pracinha do Livramento, e Manoel Alves Guerra na rua Nova.

GABINETE LITTERARIO DE PERNAMBUCO.

Devendo abrir-se até o dia 1.° d'Outubro proximo vindouro a Bibliotheca do Gabinete Litterario de Pernambuco, por já terem chegado os livros encommendados pela Direcção, e estarem quaze concluidas as ultimas estantes, o Thezoureiro da Sociedade convida os Snrs. Socios creadores do Estabelecimento, e os que se lhe tem associado depois, e que ainda não pagarão a joia d'entrada, a fazê-lo com a possivel brevidade afim de que se possão saptisfazer despezas indispençaveis. Recife 17 de Setembro de 1840.

Manoel Alvez Gnerra.

THEATRO

Grande Expectaculo dia 20 de septembro, a beneficio de dois particulares, será composto o divertimento da maneira seguinte: depois que os habeis professores da orchestra tiverem desempenhado a sublime overtura denominada -- A FESTA DA ROZA. -- Dará principio o expectaculo, com á mui assás, e sublime peça heroica em 3 actos, a qual se intitula -- A VIUVA DE PADILHA. -- Tecer elogios a esta sublime composição de huma imaginação fecunda, e illustrada, julga-se ser desnecessario, por quanto o muito judiciozo publico desta capital, por mais de uma vez a tem aplaudido como he de justiça, e he de esperar o mesmo acolhimento, por quanto os beneficiados prometem não se eximirem á trabalhos, e fadigas para aprezentar esta noite de seus beneficios com aquella pompa, e magnificencia que pede seo auctor No fim do segundo acto duas jovens dançarão -- O LANDUM D'AMONROA. -- No fim da peça as mesmas jovens dançarão -- A GAVOTA. -- Os intervallos dos actos serão prehenchidos com as seguintes peças de muzicas -- Italiana em Argel, Nós e Xandrina, Os dois Fgaros, Cegos de Tolledo. Rematando todo o divertimento com a gracioza farça denominada -- O PAR DE FRANÇA. Ex o divertimento que tem de aprezentarem os beneficiados, perante um publico tão generozo, a quem implorão, attenção, amparo, e proteção.

COLLEGIO DA BOA-VISTA.

FUNDADO E DIRIGIDO

Por D. Angelica Faustina de Siqueira Wyat

A Directora tendo residido alguns annos em França e Inglaterra tem estabelesido nesta Cidade, segundo o systema Europeo hum Collegio para instrucção de meninas nas seguintes sciencias, Ler, Escrever, Arithmetica, Geographia, a Grammatica Portugueza, a lingoa Franceza e Ingleza, Cozer, Bordar, Marcar &c.

O Collegio admite Pensionistas, meias Pensionistas e Discipulas externas.

O Collegio tem Professores de Muzica, Dezenho e Dança.

O mez de cada Allumna, uma vez começado, he sempre devido, inda que seja retirada do Collegio.

As Pensionistas só poderão sahir do Collegio nos Domingos e Dias Santos, por pedido de seus Pais, ou Tutores, e extraordinariamente com licença da Directoria, em recompensa de sua aplicação, e boa conducta.

Fora dos Domingos e Dias Santos, a Directora não concede Ferias.

A lavagem e engomado da roupa das Pensionistas será feita em suas cazas; igualmente se fará no mesmo Collegio, convencionado com a Directora. A Directora espera da Europa com brevidade, huma Senhora de abalizados conhecimentos para coadjuvala nos trabalhos do Collegio.

Para maior informações dirija-se ao 1. o andar das cazas do Snr. João Baptista Navarro; confronte a Matriz da Boa-vista.

SOCIEDADE HARMONICA THEATRAL.

A Commissão Administrativa da Sociedade Harmonica Theatral, convida aos Snrs. Socios a reunirem-se domingo 20 do corrente pelas 10 horas do dia, na caza N.° 4, defronte da Igreja do corpo Santo, a fim de se proceder á eleição de nova Administração.

SOCIEDADE NATALLENCE.

O primeiro Secretario convida a corporação da mesma, para sessão extraordinaria hoje [19] pelas seis horas e meia da tarde, na casa do costume.

Avisos Diversos.

☞ Pergunta-se ao Sr José Joaquim de Almeida, intitulado Commissario Geral do Manguinho, quem o autherizou para espancar a quem he de sua vontade, como fez no dia 2 do corrente, que passando um preto com uma carroça; e estando dois cavallos soltos na porta do dito Commissario, espantaraõ-se com a passagem da carroça, e sahio este furioso acompanhado dos donos dos referidos cavallos, e deu mais de doze relhadas no preto da carroça: e um pequeno que ia dentro da carroça, de idade de 11 annos, pedindo ao Sr. Commissario que não desse no preto, este lhe respondeo que se callasse, se não que levaria tambem a sua duzia?! Pergunta-se mais, se este pequeno he neto de algum boleeiro, criado no meio da estrada, para elle dar-lhe todas as vezes que quizer? Com a resposta deste Commissario farei patentes os seus feitos, para que o respeitavel Publico conheça que homem occupa o lugar de Commissario.

☞ Offerece-se um moço para caixeiro de qualquer trapiche, ou para qualquer imprensa de algodão, e mesmo para rua, dando fiador a sua conducta; quem delle precisar annuncie.

☞ A Commissão Administrativa da Sociedade Psartoril, aviza aos socios da mesma, que hoje ás 6 horas da tarde, ha sessão.

☞ Da-se 500,000 reis, apremio de 2 por cento, por 4 -- ou 5 mezes, havendo segurança em pinhores, ou firmas a contento; na rua Nova N.° 103, se dirá.

☞ Preciza-se de um feitor, para trabalhar em um sitio perto da praca, quem o pertender; dirija-se a rua da Cadeia, caza de José Antonio d'Oliveira: no Recife N.° 8.

☞ Quem precizar de um caxeiro, para paderia, rua, ou mesmo para armazem de assucar; annuncie para ser procurado.

☞ Preciza-se de 1:000,000 de reis a premio de dois por cento ao mez; por tempo de 6 mezes, com boas firmas nesta praça; quem quizer annuncie para ser procurado.

☞ A pessoa que precizar de um bom cozinheiro, para tudo quanto for comidas; annuncie sua morada.

☞ Quem quizer um conto de reis a juros de dois por cento ao mez, com hipotheca em alguma propriedade; annuncie a sua morada para ser procurado.

☞ O Snr. A. I. O. queira saptisfazer a divida, que contrahio, no prazo de 8 dias; e se neste tempo não o fizer, terá o prazer de vêr publicado o seu nome por inteiro, e qual a maneira; porque contrahio dita divida.

☞ Quem perdeo um cabritinho: dirija-se ao beco das Carvalhas D. 3, que dando os signaes será entregue.

☞ Faco serto aos erdeiros do falecido Jacinto de Aguiar Tosta, que me mandio, saptisfaça ao mesmos erdeiros, uma restituição de conciencia, e he precizo lembrar, que não é pequena quantia: e como ignoro quem sejão, e suas moradias; os faco serto pelo Diario: devendo-me procurarem ao pé da Matris de Santo Antonio, no 1.° andar do sobrado do Snr. Antonio Rodrigues Samico, e isto terá lugar até o dia 22 do corrente; porque a 23 do mesmo retiro-me para a Comarca de Quexeramobim, aonde sou morador, na fazenda de Santa Cruz, Provincia do Ceará; e desta sorte fica claro a minha moradia; se por algum impedimento não comparecerem até o dia acima premeditado, todavia saberão me procurar sertos de que logo que se aprezentem justificados, receberão a restituição indicada, e se dirá quem, e por que o faz; -- Joaquim José da Crus Saldanha.

☞ Uma senhora idosa, e de bons costumes, se offerece para ama de caza de homem solteiro, ou de pouca familia; no pateo do Carmo, no sobrado do Escrivão Acioles.

☞ Precisa-se de allugar uma casa terrea cita para as cinco pontas para pequena familia; dando-se de aluguel até doze mil reis, que tenha quintal e cacimba; quem a tiver annuncie a sua moradia por esta folha, para se procurar

☞ Um rapaz brasileiro de boa conducta e com pratica de caxeiro de rua, bastante desembaracado, e sabendo bem ler, escrever e contar, offerece-se para a mesma occupação a qualquer Senhor que delle precisar, annunciando por esta folha a sua casa para ser procurado.

☞ Arrenda-se o Engenho São Bartolomeo, sito na Freguezia de Muribeca amargem do rio Jaboatão distante desta Praça, tres legoas e meia, muente, e corrente, montado em grande ponto, com os milhores arranjos que se pode dezejar em taes fabricas, porto de embarque, canaes para navegação de grandes canôas, nas quaes se condus para o Engenho cannas de alguns partidos, lenhas, e madeiras de mangues do que he abundante. Os pretendentes; dirijaõ-se ao seo proprietario no mesmo Engenho.

☞ Quem precisar de uma ama de boa conducta, que se offerece para todo o serviço de uma casa, dirija-se á rua de Mané Côco D. 28.

☞ Quem quiser comprar um sitio em Beberibe no logar do Canhengi, ou Cruz com casa nova de madeira, que ainda não foi habitada, faile ao Padre Francisco José de Lima, morador na povoação do mesmo Beberibe.

☞ A pessoa que quer hum citio com grande casa, sendo queira nos Afogados dirija-se ao Recife casa da Viuva de Anacleto Antonio de Moraes.

☞ Quem tiver para allugar hum sobrado, cito no bairro de Santo Antonio, que sirva para pequena famila; dirija-se a rua estreita do Rosario D. 32.

☞ Quem precisar de huma pessoa com bastante conhecimento do commercio, para caixeiro de rua, ou armasem de assucar, annuncie a sua moradia por este Diario, ou dirija-se a praça da Independencia numero 27.

☞ A pessoa que tiver hum Diccionario de Moraes em bom uzo, que queira vender annuncie; ou dirija-se a praça da Independencia, D. 27.

☞ A pessoa que annunciou precisar de um caixeiro para tomar conta de huma venda por banço, dando este fiador á sua conducta, queira annunciar onde he a venda e sua moradia.

☞ Alugaõ-se duas moradas de casas, no sitio do cajoeiro, com grandes commodos, quintal amurado, estribaria, e banheiro para se tomar banho, e uma dellas pode passar a festa duas familias por ser grande; a tratar no mesmo sitio com o proprietario das mesmas.

☞ Preciza-se d'um [illegible]; que entenda bem do officio, forro, ou captivo, e da-se-lhe bem ordenado; na rua Direita D. 35.

SOCIEDADE FORTUNA TYPOGRAFICA

☞ O Conselho Administrativo da mesma, convida aos Srs. Socios para se reunirem amanhã .. do corrente pelas 7 horas da noite na casa de suas sessões, a fim de se preencher o disposto no art. 16 dos estatutos.

☞ Thomé Pereira Lagos encarregado do recebimento das dividas da finada casa de Francisco Nunes Correia pela administração da mesma, avisa a todos os devedores da dita casa, que só he pessoa competente para recebimento das ditas, pois que em seu poder existem os livros de contas correntes e letras, pertencentes ao mesmo, por este motivo só devem pagar ditas contas a pessoa por elle encarregado com recibo passado por elle Lagos, com pouca demora a fim de que se possa com brevidade liquidar ditas contas sob penna de se proceder judicialmente, que para isso está authorisado.

☞ Quem tiver para alugar uma preta que saiba cozinhar, dirija-se a rua da Gloria fabrica de distiiação; ou annuncie.

☞ Um rapaz portuguez de idade de 18 annos, se offerece para caixeiro de rua ou armazem, ou tomar conta de uma venda por balanço, dá fiador a sua conducta; quem precisar annuncie.

☞ Um rapaz brasileiro de idade de 16 annos e de bons costumes se offerece para caixeiro de loja de fazendas, ou outra qualquer occupação dando fiador a sua conducta; quem precisar annuncie.

☞ Perdeo-se no dia 17 do corrente, da casa da Prefeitura, até proximo ao Quartel do Hospicio, 29 a 30,000 em sedulas embrulhadas em um papel impresso; quem tiver achado, querendo restituir, dirija-se ao Secretario da Prefeitura ou annuncie.

☞ Quinta feira as 7 horas da noite pouco mais ou menos fugio na ponte da Boa vista um cavallo poldro castanho alazão, com o selim, e ignora-se a direcção que tomou; quem o pegou querendo restitui-lo a seu dono dirija-se a rua da Cruz no Recife n. 28, ou annuncie.

☞ Aluga-se um armazem muito grande todo ladrilhado de pedra, optimo para assucar, ou outro qualquer estabelecimento por ter embarque a toda hora a porta, na rua da praia casa do Sr. Pereira de Mendonça, e na mesma casa tem para vender uma porção de tijolos de ladrilho, e algumas telhas.

☞ Aluga-se uma casa terrea na rua do sebo D. 5, com duas portas, e duas janelas, com boa sala, e duas alcovas forradas, corredor separado da sala, cozinha fora, e mais dous quartos, quintal e cacimba; quem a pretender dirija-se a mesma.

☞ A pesoa que for dona de uma negrinha de idade de 0 annos, que não quer dizer a quem pertence, dirija-se a rua atraz dos Martirios D. 28, que dando os signaes lhe será entregue.

☞ Deseja-se saber onde se recebem assignaturas para o Muzeo Universal do Rio de Janeiro, e tambem onde existem a vende as collecções do anno proximo passado.

☞ Precisa-se de um homem estrangeiro para feitor de um engenho distante desta praça 12 legoas; na rua do Cabugá loja defronte da Matriz.

☞ Quem precisar de uma porção de pipas pintadas e arquiadas de ferro, proprias para agoada de navios, e outras mais pequenas para restilação, e uma porção de garrafas vasias, dirija-se a rua da praia armazem de Fernardino Antonio Ramos.

☞ Arrenda-se uma casa para se passar a festa, com 4 quartos, duas salas, cozinha fora, estribaria para um cavallo, quintal, cacimba, com alguma ortalice, e com principio de um jardim, na campina da casa forte; quem pretender dirija-se a rua de S. Rita nova D. 10.

☞ Precisa-se de uma ama de leite, forra ou captiva; na rua da moeda n. 141.

☞ Quem precisar de um moço brasileiro casado para qualquer occupação de escriptorio ou de rua, dirija se a rua do cano defronte do grande hospital; casa de duas portas que estão por pintar.

☞ Desappareceo da passagem da Magdalena um pardinho forro de nome João de idade de 7 a 8 annos, levou vestido camisa de chita; quem delle souber dirija-se a seo pai Pedro Manoel João, morador junto a fronte do mesmo lugar.

☞ Arrenda se o segundo andar do sobrado da rua do Queimado D. 19 com frente para largo de palacio; a tratar no terceiro andar do mesmo.

☞ Da-se 400,000 a juros de dous por cento ao mez, sobre hypotheca; na rua velha D. 34.

☞ O ... quizer comprar 12

pedras de cantaria, procure a José Higino de Miranda.

☞ O abaixo assignado partecipa ao respeitavel publico, que elle só he procurador do Padre Francisco José Coelho de Goz, para cobrança da sua congrua, e mais nada, e que a citação que João Caetano mandou-lhe fazer respeito ao sitio em questão com o dito Padre não deve ser valiosa porque eu não tenho nada com isso. — Manoel Ignacio Monteiro.

☞ Quem quiser arrendar um sitio perto da praça da praça, com casa de vivenda de pedra e cal, muito fresca, com bastante terreno para plantações; e muito bom pasto para 12 vaccas, porto de embarque com agoa permanente, com bastantes fructeiras e todo cercado, dirija-se a rua da Florentia sobrado novo ao pé da maré.

☞ Na rua do Crespo loja n. 5 lado do sul ha a venda os bilhetes da grande Loteria que terá lugar irrevogavelmente no dia 25 de Novembro seguinte em Vianna de Austria, do Palacio, jardins, campos, bosques, tudo segundo avaliação judiciaria autentica depositada na alta camara das finanças na quantia de um milhão 541:182 francos [de franco] que pertencerá ao premio grande. Alem deste á mais 25,902 premios de 100,000 francos 60,000, 30,000, 21 000, 12,500, 11 000, 10,500, 10 000 francos e daqui para menos. Esta Loteria he sancionada, e garantida pela alta Camara Aulica Imperial e Real. e pela Direcção dos Commissarios da Loteria Imperial e Real.

☞ Perdeo-se duas ordens sacadas uma por Francisco Tavares de Mello, e outra por Francisco Sinfrone Olimpio, a favor de João Tavares de Mello, contra o Snr. José Antonio Alves da Silva desta Cidade quem as tiver achado querendo entrega-las visto não servir senão a seu proprio dono, poderá fazer na rua do Queimado D. 16 defronte do beco da Congregação.

☞ O Secretario interio da Irmandade de N. S do Livramento, em virtude do titulo 5.° art. 17 do novo Comprimisso, avisa a todos os Irmãos para que hajão de comparecerem no dia 20 do corrente as 3 horas da tarde no consistorio da mesma Irmandade, a fim de se nomear o Juiz, que reger deve a referida.

☞ Quem precisar de um rapaz portuguez para criado, dentro ou fora da Cidade annuncie.

☞ A razão commercial de Didier J. Colombier & Companhia ficou extincta, continuando as transações desta casa como de antes debaixo da firma de Gules Colombier & Companhia, ficando esta encarregada da liquidação da extincta sociedade.

Avisos Maritimos.

PARA O RIO DE JANEIRO segue com brevidade o Patacho Paquete do Rio, ainda recebe carga, quem quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros, pracinha do Corpo Santo D. 67 ou ao Capitão Manoel Francisco da Silva a bordo.

Leilão

☞ Que fazem Crabtree Heyworth & C., por intervenção do Corretor Oliveira, de um bello sortimento de fazendas inglezas limpas, e a variadas para se feixar contas; quarta feira 23 do corrente as 10 horas da manhã, no seu armazem no forte do mattos.

Compras

☞ O primeiro tomo ou a obra toda da Historia de Portugal por Damasio Antonio de Lemos Faria e Castro; no theatro a fallar com o diretor.

Vendas

☞ Cautellas da Sociedade Fortuna Typografica, da Loteria do Theatro Publico ganhando a vigesima parte dos premios, cabendo na sorte de 6 000,000 reis tresentos mil reis, a preço de 450; nesta Typografica, na praça da Independencia n. 20, e na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7, e na rua do Collegio loja de relojoeiro.

☞ Dous lindos moleques de idade de 12 annos livres de bichigas, e dão-se a contento, dous ditos de 15 annos de boas figuras, uma moleca propria para mubanda por ser recolhida, duas escravas, que fazem todo o serviço de uma casa, e uma dita por 360,000; na rua de Agoas verdes D. 38.

☞ Uma escrava doceira, engommadeira, cozinheira, e sabe vender na rua; na rua direita sobrado de um andar D. 15 defronte do nincho.

☞ Bilhetes da Loteria que corre impreterivelmente no dia 26 de Novembro do corrente anno, no Reino da Bohemia, constando de 3 grandes palacios com jardins, campos, bosques e prados, e outros muitos premios de quantias avultadas, que melhor se poderão informar a vista do plano; na rua da Cadeia do Recife loja D. 59.

☞ Uma pedra de filtrar agoa; na rua da cadeia n. 8

☞ No atterro da Boavista loja D. 16 de Antonio da Silva Guimarães, sapatos de lustro para senhora, ditos de marroquim, ditos de duraque a 1120, ditos de marroquim a 880, ditos pretos a 900, ditos para senhora a 550, ditos de marroquim para homem a 560, ditos de menina, meios botins, botins, e sapatos para homem.

☞ 11 pipas com agoa ardente cachaça mui clara, em bons cascos a 38,000; na rua da roda junto ao ferreiro.

☞ Lamparinas de nova invenção, muito proprias para casa de familia, tanto pelo seu asseio, como pela sua comodidade por preço commodo; na pracinha do Livramento loja de fazendas D. 26

☞ Rapé princeza fino de Lisboa, e Macaroca por preço commodo, chegado ultimamente: na rua do Queimado D. 14.

☞ Cassa lisa transparente em peça a 1920 dita de quadro de listra tecida de cores propria para vestido de senhora pelo barato preço de 160 o covado, peça de madapolão sem gomma a 4000, dito enfestado fino a 5000, lenços de cassa de quadro a 160, meias brancas de algodão para menina a 280 o par, bretanha fina de linho a 640 a vara, lenços de cor imitando a seda a 200 rs., alem destas outras muitas fazendas por barato preço; na rua do Crespo terceira loja vindo da rua do Queimado.

☞ Ricos e brilhantes arreios para 2 ou 4 cavallos de carruagem; nesta Typografia se dirá.

☞ Uma negra de nação angola, de idade de 16 annos, lava engomma, e cozinha sofrivel; na rua de agoas verdes casa nova de duas portas defronte do oitão de S. Pedro.

☞ Chá isson e imperial de superior qualidade, em caixas de 6 e 13 libras; na rua do trapiche novo em casa de Matheus Austin & Companhia.

☞ Uma carroça prompta com arreios para cavalo, por preço commodo; no pateo da S. Cruz armazem do Sr. Euzebio.

☞ Na loja larga que foi do fallecido Arouca na rua dos Quarteis D. 6, bicos de linho mui ricos, ditos de algodão, ditos pretos largos e estreitos, sapatos francezes para senhora, de setim, duraque, e de marroquim, ditos para meninos de 4 a 10 annos, abotuaduras amarellas para casacas, bules de metal para chá, lenços de seda de todas as cores, chapeos de palha finos amerianos para homem e menino, fitas de todas as cores e qualidades, e outras muitas galanterias por preço commodo.

☞ Chá isson 2080 a libra, dito perola e aljofar pelo modico preço de 2400 a libra, bolaxinha americana a 4500 a barrica, dita quadrada de 73 a 75 libras a 10,500, papel almaço de todas as qualidades, caixas de aletria e macarrão, pomada mui mole a 240 a duzia, caixas com arenque a 500 rs., serveja de todas as qualidades, licor francez de garrafa branca a 600, charutos da cachoeira a 2000 a caixa, e superior vinho de Lisboa de varios preços; na rua das Cruzes venda de Luiz Pereira de Faria, D 7.

☞ Um casal de pacas mui manças; no pateo da S. Cruz casa do sacristão.

☞ Uma porção de terra propria, com todas as proporções para se edificar uma olaria por ter barro para toda qualidade de obra; no pateo da S. Cruz casa de Antonio Lopes Guimarães.

☞ Uma escrava de nação, de idade de 25 annos; cozinha o diario de uma casa, e lava de sabão; na rua direita D. 30

☞ Uma porção de ferramenta pertencente a carpentieiro, por preço commodo; na rua do Crespo D. 4.

☞ Uma venda no bairro da Boa vista, com poucos fundos, e se faz todo o negocio; na rua da Guia n 59.

☞ Uma negrinha de nação songo, de idade de 12 annos; na rua da Florentina casa terrea ao pé do sobrado novo.

☞ Uma preta ama de leite, com uma cria de 6 mezes, duas ditas quitandeiras, fazem todo o serviço de uma casa, uma pardinha de idade de 18 annos, engomma, coso, e faz todo o mais serviço, um moleque e uma negrinha de idade de 12 annos; na rua do fogo ao pé do Rozario D. 25.

☞ Uma negrinha de nação, de idade de 13 annos, bastante ladina, cose chã, lava de sabão, cozinha o diario de uma casa, e optima para mubanda por ser recolhida; na rua direita D. 20 lado do Livramento.

☞ Bilhetes inteiros da Loteria do theatro a 9000; na rua do Cabugá loja de miudezas junto a botica.

☞ Potassa nova de primeira qualidade, em barris pequenos, caixas com vellas de cera bem sortidas do Rio de Janeiro; no armazem de A. F. dos Santos Braga, na rua da moeda.

☞ Um moleque de idade de 13 annos, optimo para todo o serviço; na rua nova numero 103.

☞ Uma negra de idade de 25 annos, e um moleque sem deffeito algum; na rua larga do Rozario D. 4.

☞ Cautellas da primeira parte da quarta loteria do theatro subdivididas de bilhetes da mesma Loteria em decima e vigesima parte; junto ao arco de S. Antonio loja do Snr. Braga, praça da independencia lojas D. 8, 21 e 24, rua do Cabugá lojas dos Srs. Clandio e Bandeira, rua nova D. 5 loja do Snr. Chaves, e atterro da Boa vista D. 16 loja de Antonio da Silva Guimarães.

☞ Bilhetes da loteria do theatro; na rua do Queimado loja do Carioca D. 13

☞ Uma cabra moça com bonita figura, cose, engomma, cozinha o diario de uma casa, faz todas as qualidades de doces, e lava de sabão, e he recolhida, por precisão; na rua direita D. 17 loja de couros.

☞ Uma toalha de lavarinto de chadres, toda aberta com ramagem de bom gosto, de bretanha de linho por 35,000; na rua do cabugá loja de miudezas junto a botica.

☞ Os verdadeiros pos parisinhenses purgantivos, botins de bezerro, meios ditos para homem e menino, e ditos de cordavão e sapatos para meninas de todas as idades, algalias e vellas elasticas de todas as grossuras, meias de linho e de algodão para meninos e meninas, bicos de diversas larguras, o verdadeiro purgante e vomitorio de le roy, macassá, facas e garfos tudo por preço commodo, na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7.

☞ Uma carroca nova, bem construida, com os competentes arreios; na ponte velha junto ao tanque do Sr. Catão.

☞ Uma escrava de nação para fora da praça em fora de portas defronte do beco largo n. 22.

☞ Um moleque de nação, de idade de 13 annos, muito robusto e de elegante figura; na rua direita D. 26 loja de couros do Sr. Bandeira.

☞ Uma escrava de nação, cozinha o diario de uma casa, lava roupa, e engomma com perfeição, pelo modico preço de 350.000; na camboa do Carmo loja de marcineiro Decima 19.

☞ Uma preta angica, muito robusta, para todo o serviço, e é quitandeira, na rua do Crespo D. 11.

☞ Chapeos de sol de seda com toda armação de aço; no pateo do collegio loja de chapeos.

Escravos Fugidos

☞ No dia 10 do corrente fugio uma preta de nação angola, de nome Catharina, levou vestido de cambraia com listras encarnada, saia preta, e panno preto, sécca do corpo, boa estatura, bem preta, em cada pá uma sicatriz, he pequena, cabello riçado, com pentes nas marrafas, e tem sido vista vendendo laranjas em um taboleiro, quem a pegar leve ao sitio de Joaquim Fernandes de Azevedo defronte do sitio do pombal que será recompensado.

☞ Fugio em 1834 um moleque creoulo, de idade de 27 annos, alto, secco, cabeça meia comprida, testa larga, olhos zarolhos, nariz pequeno, boca grande, beiços grossos, dentes trigueiros e graudos, rosto comprido, pés grandes, com os dedos um tanto abertos, pescoço comprido com grande gogó, tem de costume estar sempre com a cabeça abanando, e ha noticias que anda pelo sertão; quem o pegar leve a rua do Rangel sobrado D. 21, que alem de se gratificar se pagará toda a despeza.

Movimento do Porto

NAVIO SAHIDO NO DIA 17.

BARCENONA; Patacho Nopubenesido, Ca. Jacinto Durante, carga algodão.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. — 1840